



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONVITE Nº 05/2018

Conforme consta da Ata de Reunião lavrada em 07 de dezembro de 2018, pelo não comparecimento de nenhum interessado, foi declarada Deserta a Licitação do CONVITE Nº 05/2018 - Processo de Licitação nº 03/2018 – Objeto: aquisição de um veículo zero quilômetro.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2018.

Nilton Tomas Barbosa

Presidente da Comissão de Licitação

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Seção de Material

Processo Administrativo: 4341/18.
Modalidade: Inexigibilidade nº 19/18.
Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93.
Homologação e ratificação: 07/12/2018.
Extrato ao contrato nº 152/18.
Contratada: VIAÇÃO PIRASSUNUNGA LTDA. **Valor:** R\$ 25.600,00(vinte e cinco mil e seiscentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Assinatura: 11/12/2018. **Objeto:** aquisição de vale transporte para usuários do CAPS

I. - ADEMIR ALVES LINDO - Prefeito Municipal

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 163/18. Processo Administrativo: 4591/18. Pregão Presencial: 131/18. Objeto: Registro de Preços de impressoras multifuncionais, cartuchos de toners Laserjet e unidades de imagem para impressoras ou cilindros de impressão. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 13 de dezembro de 2018. Os envelopes deverão ser entregues às 08:30 horas do dia 03 de janeiro de 2019, na Seção de Licitações. Pirassununga, 12 de dezembro de 2018. Alecsandra Rossani Crepaldi – Resp. p/ Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL

Edital: 164/18. Processo Administrativo: 4374/18. Chamada Pública: 03/18. Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 13 de dezembro de 2018. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14:00 horas do dia 09 de janeiro de 2019, na Seção de Licitações. Pirassununga, 12 de dezembro de 2018. Alecsandra Rossani Crepaldi – Resp. p/ Chefe da Seção de Licitação.



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 154/18. Processo Administrativo: 4055/18. Pregão Presencial: 123/18. Objeto: Registro de Preços de pó de café, açúcar e margarina para a Secretaria Municipal da Saúde. Proponentes: 01. Ata de Registro de Preços nº 266/18. Compromissária: COMERCIAL GAIA LTDA EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 11/12/18. Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 147/18. Processo Administrativo: 3929/18. Pregão Presencial: 116/18. Objeto: Registro de Preços para locação de equipamentos BIPAP, CEPAP e nobreak. Proponentes: 01. Ata de Registro de Preços nº 264/18. Compromissária: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 12/12/18. Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

**Secretaria Municipal
de Administração**

PORTARIA (S)

- PORTARIA Nº 359/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 3.141/2018,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Ulisses Freitas Santos Lang**, RG nº 333928 MAER, ocupante do emprego permanente mensalista de **Agente de Trânsito**, para apuração da ocorrência de infração disciplinar concernente ao atraso injustificado ocorrido no dia 15 de agosto de 2018 que teria gerado problemas ao serviço público e eventual punição por enquadramento em algumas das hipóteses previstas no Art. 482 da CLT, notadamente, quanto a mau procedimento e/ou desídia, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data.

II – Designar a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 29 de outubro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

- PORTARIA Nº 360/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 5.710/2017,

RESOLVE :

Restabelecer, a partir desta data, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 167/2018, que designou os servidores **Paulo Henrique Sanches, Camila Aldriguetti Rosim Morcelli e Eduardo Del Nero**, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem à vistoria da edificação de que trata os autos supra mencionados e demais atos necessários para cumprimento da Lei Complementar nº 72/2006 - o Código de Obras e Edificações do Município de Pirassununga.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 30 de outubro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 361/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE :

Designar, no período de 30 de outubro a 8 de novembro do corrente ano, o servidor autárquico **Marcus César Sardinha Valsechi**, RG nº 5.205.560 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, tendo em vista a licença médica concedida ao Sr. João Alex Baldovinotti.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 30 de outubro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 362/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE :

Transferir o servidor público municipal **Michel Lucas Eleutério da Silva**, RG nº 40.106.324-0 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Padeiro**, da Secretaria Municipal de



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

Educação para a Secretaria Municipal de Promoção Social.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 30 de outubro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
jhc/.

- PORTARIA Nº 363/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Transferir a servidora pública municipal **Sofia Braga Palma**, RG nº 48.512.332-0 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Recepcionista Emergencista em Função Diversa**, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Comércio e Indústria.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 31 de outubro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
jhc/.

- PORTARIA Nº 364/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 3 de novembro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Thereza Cristina Miranda de Oliveira**, RG nº 13.558.214 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Professor**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 5 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

- PORTARIA Nº 365/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

RESOLVE:

Designar, no período de 5 a 19 de novembro do corrente ano, o servidor municipal **Alysson Roberto de Figueiredo**, RG nº 29.084.141-0 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Comunicação, tendo em vista as férias concedidas a Sra. Ana Laura Franco Teracin, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 5 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 366/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Moises Alexandre Raymundo**, RG nº 41.328.559-5 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Enfermeiro Emergencista**, tendo em vista o pedido de demissão

formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 6 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

jhc/.

- PORTARIA Nº 367/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.776/2018,

RESOLVE:

Designar, no período de 9 a 28 de novembro do corrente ano, o servidor autárquico **Marcus César Sardinha Valsechi**, RG nº 5.205.560 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. João Alex Baldovinotti.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 7 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– **PORTARIA Nº 368/2018** –

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Transferir o servidor **Gilberto de Lima Gonçalves**, RG nº 26.642.482-X SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Jardineiro**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 7 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

– **PORTARIA Nº 369/2018** –

“Dispõe sobre designação de membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à parceria firmada entre o Município de

Pirassununga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga - APAE.”.....

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 625/2018; e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 6.900/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual compete monitorar e avaliar, no âmbito da Administração Pública Municipal, a parceria celebrada entre o Município de Pirassununga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga - APAE.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I - Fabiana Cristina Paulino - Escriurária;
II - Carolina Cabianca Ramos - Psicóloga;
III - Linamara Trujilho Sanches Scatolini - Professora Coordenadora.

Art. 3º Fica designada a Professora de Educação Especial Thaiana Andreza Landgraf Pavezzi como gestora da parceria que se estabeleceu em razão da solicitação feita no Protocolo 625/2018.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Art. 5º A Comissão bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação do Termo de Colaboração até o término da execução da parceria.

Art. 6º A Comissão solicitará auxílio e providência, quando houver necessidade de tomada de decisões que ultrapasse suas competências.

Art. 7º A Comissão iniciará seus trabalhos a partir de abril de 2018, devendo realizar, sem prejuízo do previsto na Lei nº 13.019/2014, o que segue:

I - realizar no mínimo 02 (duas) visitas *in loco* a entidade parceira até o término do exercício, acompanhada do gestor da parceria, e deverá emitir relatório de visita técnica a cada vez;

II - Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação que deverá

conter no mínimo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 8º São obrigações do gestor da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

análise da prestação de conta, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o art. 7º.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 9º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 370/2018 -

“Dispõe sobre designação de membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à

parceria firmada entre o Município de Pirassununga e a União Municipal Espírita de Pirassununga (UMEP).”..

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 5702/2017; e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 6.900/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual compete monitorar e avaliar, no âmbito da Administração Pública Municipal, a parceria celebrada entre o Município de Pirassununga e a União Municipal Espírita de Pirassununga (UMEP).

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Fabiana Cristina Paulino - Escrivãria;

II - Sara Zero dos Santos - Assistente de Diretor de Escola;

III - Ângela Maria Rosário - Assistente de Diretor de Escola;

IV - Marcos Tadeu Lébeis.

Art. 3º Fica designada a Professora Coordenadora Claudia Baptista Serra como gestora da parceria que se estabeleceu em razão da realização do

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

Chamamento Público nº 003/2017.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Art. 5º A Comissão bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação do Termo de Colaboração até o término da execução da parceria.

Art. 6º A Comissão solicitará auxílio e providência, quando houver necessidade de tomada de decisões que ultrapasse suas competências.

Art. 7º A Comissão iniciará seus trabalhos a partir de abril de 2018, devendo realizar, sem prejuízo do previsto na Lei nº 13.019/2014, o que segue:

I - realizar no mínimo 02 (duas) visitas *in loco* a entidade parceira até o término do exercício, acompanhada do gestor da parceria, e deverá emitir relatório de visita técnica a cada vez;

II - Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação que deverá conter no mínimo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 8º São obrigações do gestor da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de conta, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o art. 7º.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 9º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 10 Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de janeiro de 2018.

Pirassununga, 12 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 371/2018 -

“Dispõe sobre designação de membros

para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à parceria firmada entre o Município de Pirassununga e o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância.”.....

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 6.457/2017; e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 6.900/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual compete monitorar e avaliar, no âmbito da Administração Pública Municipal, a parceria celebrada entre o Município de Pirassununga e a União Municipal Espírita de Pirassununga (UMEP).

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Fabiana Cristina Paulino - Escrivãria;

II - Sara Zero dos Santos - Assistente de Diretor de Escola;

III - Ângela Maria Rosário - Assistente de Diretor de Escola;

IV - Marcos Tadeu Lébeis.

Art. 3º Fica designada a Professora

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

Coordenadora Claudia Baptista Serra como gestora da parceria que se estabeleceu em razão da realização do Chamamento Público nº 003/2017.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Art. 5º A Comissão bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação do Termo de Colaboração até o término da execução da parceria.

Art. 6º A Comissão solicitará auxílio e providência, quando houver necessidade de tomada de decisões que ultrapasse suas competências.

Art. 7º A Comissão iniciará seus trabalhos a partir de abril de 2018, devendo realizar, sem prejuízo do previsto na Lei nº 13.019/2014, o que segue:

I - realizar no mínimo 02 (duas) visitas *in loco* a entidade parceira até o término do exercício, acompanhada do gestor da parceria, e deverá emitir relatório de visita técnica a cada vez;

II - Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria

celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação que deverá conter no mínimo:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 8º São obrigações do gestor da parceria:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de conta, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o art. 7º.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 9º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 10 Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de janeiro de 2018.

Pirassununga, 12 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 372/2018 -

“Dispõe sobre designação de membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à parceria firmada entre o Município de Pirassununga e a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA.”.....

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 5.590/2017; e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 6.900/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual compete monitorar e avaliar, no âmbito da Administração Pública Municipal, a parceria celebrada entre o Município de Pirassununga e a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Fabiana Cristina Paulino - Escrivãria;

II - Ana Maria Hyppolito Gasparini - Assistente de Diretor de Escola;

III - Vanusa Ederli Bueno - Assistente de Diretor de Escola;

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

IV - Marcos Tadeu Lébeis.

Art. 3º Fica designada a Professora Coordenadora Simone Josely Casali Sarzi como gestora da parceria que se estabeleceu em razão da realização do Chamamento Público nº 001/2017.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Art. 5º A Comissão bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação do Termo de Colaboração até o término da execução da parceria.

Art. 6º A Comissão solicitará auxílio e providência, quando houver necessidade de tomada de decisões que ultrapasse suas competências.

Art. 7º A Comissão iniciará seus trabalhos a partir de abril de 2018, devendo realizar, sem prejuízo do previsto na Lei nº 13.019/2014, o que segue:

I - realizar no mínimo 02 (duas) visitas *in loco* a entidade parceira até o término do exercício, acompanhada do gestor da parceria, e deverá emitir relatório de visita técnica a cada vez;

II - Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa

de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação que deverá conter no mínimo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 8º São obrigações do gestor da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de conta, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o art. 7º.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 9º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 10 Os efeitos desta Portaria retroagem a 1º de janeiro de 2018.

Pirassununga, 12 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 373/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 15 de novembro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Rosana Maria Cipriano Moraes**, RG nº 16.421.727-7 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Auxiliar de Enfermagem em função diversa**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 13 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- PORTARIA Nº 374/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.958/2006,

RESOLVE:

Autorizar que a servidora pública municipal **Maria Verginia Medeiros Pavão**, RG nº 12.696.885 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Escriturário, continue à disposição da Justiça Eleitoral, prestando serviços junto ao Cartório da 311ª Zona Eleitoral – Pirassununga, até 31 de dezembro de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE. Pirassununga, 19 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/

- PORTARIA Nº 375/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....
No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.958/2006,

RESOLVE:

Autorizar que o servidor público municipal **Iuri Teixeira do Nascimento**, RG nº

28.483.212-1 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Recepcionista, fique à disposição da Justiça Eleitoral, prestando serviços junto ao Cartório da 311ª Zona Eleitoral – Pirassununga, até 31 de dezembro de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE. Pirassununga, 19 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/

- PORTARIA Nº 376/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....
No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.117/2017,

RESOLVE:

Transferir a servidora pública municipal **Sofia Braga Palma**, RG nº 48.512.332-0 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Recepcionista Emergencista em Função Diversa**, da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria para a Secretaria Municipal de Administração.



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 19 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 377/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 6.457/2017,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 371, de 12 de novembro de 2018, que dispõe sobre designação de membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à parceria firmada entre o Município de Pirassununga e o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituída, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual compete monitorar e avaliar, no âmbito da Administração Pública Municipal, a parceria celebrada entre o Município de Pirassununga e o Centro Pirassununguense de

Assistência à Infância.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Fabiana Cristina Paulino - Escriturária;

II - Milena Senhorini Marafon - Assistente de Diretor de Escola;

III - Adriana Louzada Marchi - Assistente de Diretor de Escola;

IV - Marcos Tadeu Lébeis.

Art. 3º Fica designada a Professora Coordenadora Vanessa Andreazzi como gestora da parceria que se estabeleceu em razão da realização do Chamamento Público nº 004/2017.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 378/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Designar, no período de 3 a 17 de dezembro do fluente ano, a servidora municipal **Maria Cristina Rodrigues de Sousa**, RG nº 15.131.623-5 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Tributação, tendo em vista as férias concedidas a Sra. Ana Cláudia Martins de Paulo, fazendo jus à diferença salarial pertinente.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 21 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
jhc/.

- PORTARIA Nº 379/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Designar, no período de 3 de dezembro de 2018 a 1º de janeiro de 2019, a servidora municipal **Alecsandra Rossani Crepaldi**, RG nº 28.856.058-9 - SSP/SP, para

responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Licitação, tendo em vista as férias concedidas a Sra. Sandra Regina Fadini Carbonaro, fazendo jus à diferença salarial pertinente.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 21 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 380/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 4.320/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Fonoaudiólogo e diante de vaga conforme decisão judicial - Processo Judicial nº 1001043-15.2018.8.26.0457, através do protocolo administrativo nº 1.198/2018,

RESOLVE:

Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Milena Santos da Silva Oliveira**, RG nº 33.614.809-4 SSP/SP, CPF 302.069.918-51 e PIS 12696305155, classificada em 1º lugar para o emprego permanente



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

mensalista de **Fonoaudiólogo**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 31 e jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 21 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 381/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.448/2018,

RESOLVE:

I - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do convênio a ser celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga, referente ao Centro Especializado em Reabilitação - CER IV, composta pelos seguintes membros:

a) Deborah Eloy Silveira De Marco -

Terapeuta Ocupacional;

b) Luciane Cristina Cardoso Marques - Fonoaudióloga;

c) Vanessa Marostegan Silva - Fonoaudióloga.

II - Fica designada a Terapeuta Ocupacional Stella Maris Granchi Pistori Devitte, portadora do RG nº 8.391.477 - SSP/SP e CPF nº 077.312.968-57 como gestora do contrato a ser celebrado referente ao convênio CER IV APAE Pirassununga.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 22 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração
dag/.

- PORTARIA Nº 382/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Transferir a servidora desta municipalidade **Maria Rosana Cuel Vicentin**, RG nº 14.583.230 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

mensalista de **Ajudante de Serviços Diversos**, da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 26 de novembro de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- **PORTARIA Nº 383/2018** -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais; e,

Considerando que a servidora titular, Alecsandra Rossani Crepaldi, responderá pela Chefia da Seção de Licitação;

RESOLVE :

Designar, no período de 3 de dezembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019, o servidor municipal **Alex Ricardo Milan**, RG nº 41.177.188-7 - SSP/SP e CPF nº 229.381.528 -50, para integrar a Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 26 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

jhc/.

- **PORTARIA Nº 384/2018** -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais;

RESOLVE :

Designar, no período de 3 de dezembro de 2018 a 1º de janeiro de 2019, o servidor municipal **Alex Ricardo Milan**, RG nº 41.177.188-7 - SSP/SP e CPF nº 229.381.528-50, para integrar como membro a Comissão de Registro Cadastral, tendo em vista as férias concedidas à servidora **Sandra Regina Fadini Carbonaro**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 26 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

jhc/.

- **PORTARIA Nº 385/2018** -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

prerrogativas legais,

RESOLVE:

Designar, no período de 20 de dezembro de 2018 a 8 de janeiro de 2019, o servidor municipal **Nilson Ferreira**, RG nº 15.130.681 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Pessoal, tendo em vista as férias concedidas à Sra. Cláudia Soares de Oliveira, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 27 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- PORTARIA Nº 386/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 343, de 24 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Designar os novos representantes suplentes da Sociedade Civil, para o mandato 2018/2020, a integrem o **Conselho Municipal de Assistência**

Social - COMAS, exercendo suas funções a título de relevância pública, a saber:

B - Representantes da Sociedade Civil (Suplentes):

1. Segmento de Entidades de Assistência Social:

Maria Aparecida de Lima Azzar

Fernanda de Aguiar Melo

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 27 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- PORTARIA Nº 387/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.694/2002,

RESOLVE:

Constituir o Comitê Gestor Municipal de Políticas Antidrogas, com as funções de planejar, divulgar, implementar e monitorar as ações relacionadas ao Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas, garantir a integração das ações do programa nas áreas da saúde, segurança



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

pública, assistência social, justiça, direitos humanos e educação, organizar fluxo de atendimento integrado da rede municipal de serviço de atenção ao usuário abusivo de drogas e seus familiares, em harmonia com as redes estaduais e elaborar relatórios periódicos e balanço anual sobre a implementação do programa no município para o Grupo de Gestão Executiva do Programa Recomeço, composto pelos seguintes membros:

a) Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça
Maria Priscila Sampaio de Souza

b) **Conselho Tutelar e Grupo de Apoio Amor Exigente**

Olávio Teixeira

c) **Secretaria Municipal de Promoção Social**

Everton Bertoli

d) **Casa Renascer**

Monique Felício Moreira

Júlio César de Oliveira

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 27 de novembro de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

jhc/.

- **PORTARIA Nº 388/2018** -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de

São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.963, de 24 de outubro de 2018,

RESOLVE :

I - Determinar a abertura de Sindicância, a fim de se apurar os fatos narrados neste procedimento administrativo, em relação à prestação de contas do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) da Educação Integral da EMEF “Eloi Chaves”, fixando o prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, para conclusão dos trabalhos.

II - Designar o servidor **Matheus Baldovinotti** como presidente e as servidoras **Fabiana Cristina Paulino** e **Vanessa Hernandes Martins Guion** como membros da Comissão Sindicante.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 29 de novembro de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

jhc/.

- **PORTARIA Nº 389/2018** -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

administrativo nº 2.453, de 10 de junho de 2015,

RESOLVE:

Restabelecer, a partir desta data, em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 285, de 22 de agosto de 2018, que visa apurar os fatos narrados neste procedimento administrativo, em decorrência dos atrasos injustificados na prorrogação do contrato nº 126/15, que tem por objeto a locação de imóvel para atendimento do CAPS.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- PORTARIA Nº 390/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE:

Autorizar que a servidora municipal **Abilene Vieira de Mampra Oliveira**, RG nº 33.317.333-8 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de

Técnico em Enfermagem Emergencista, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- PORTARIA Nº 391/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE:

Autorizar que a servidora municipal **Adriana Cristina Lio**, RG nº 30.562.201-8 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Ajudante de**

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

Serviços Diversos, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- PORTARIA Nº 392/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE :

Autorizar que a servidora municipal **Adriana Roberta Oliveira**, RG nº 24.392.585-2 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Recepcionista Emergencista**, fique à

disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- PORTARIA Nº 393/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE :

Autorizar que a servidora municipal **Alessandra Chiquetto Gomes Rossi**, RG nº 22.369.329-7 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Enfermeiro Emergencista**, fique à



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- PORTARIA Nº 394/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE :

Autorizar que o servidor municipal **Amélio Marioto Neto**, RG nº 45.400.912-4 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Enfermeiro Emergencista**, fique à disposição da

Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- PORTARIA Nº 395/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE :

Autorizar que o servidor municipal **Anderson Maia de Souza**, RG nº 41.491.315-2 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Condutor Socorrista para Veículos de Urgência e Emergência**, fique à



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 396/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE :

Autorizar que o servidor municipal **Anderson Rogério Ruoso**, RG nº 32.282.176-9 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Condutor Socorrista para Veículos de**

Urgência e Emergência, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 397/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE :

Autorizar que o servidor municipal **André Mesquita**, RG nº 48.874.370-9 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Técnico em Enfermagem**

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

Emergencista, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- PORTARIA Nº 398/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE :

Autorizar que a servidora municipal **Célia Regina Alves Cabral**, RG nº 24.555.032-X – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Recepcionista**

Emergencista, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- PORTARIA Nº 399/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE :

Autorizar que a servidora municipal **Daniele Pereira Stetter**, RG nº **46.354.620-9** – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

Técnico em Enfermagem Emergencista, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 400/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE:

Autorizar que o servidor municipal **Edimilson Aparecido Pedro**, RG nº 41.121.765-3 – SSP/SP, ocupante do

emprego permanente mensalista de **Técnico em Enfermagem Emergencista**, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 401/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE:

Autorizar que o servidor municipal **Fabio Rodrigues Pereira**, RG nº 45.245.467-0 –



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Condutor Socorrista para Veículos de Urgência e Emergência**, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE. Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 402/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE:

Autorizar que o servidor municipal

Fabício Donizeti Ponciano, RG nº 33.331.673-3 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Condutor Socorrista para Veículos de Urgência e Emergência**, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE. Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 403/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE:

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

Autorizar que o servidor municipal **Felipe Antonio Sardinha**, RG nº 41.177.556-X – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Técnico em Enfermagem Emergencista**, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 404/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....
No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE :

Autorizar que a servidora municipal **Fernanda Romão Souza**, RG nº 27.714.904-6 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Enfermeiro Emergencista**, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 405/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....
No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

RESOLVE:

Autorizar que a servidora municipal **Flaviana Maria dos Santos Gomes França**, RG nº 33.004.952-5 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Enfermeiro Emergencista**, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 406/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento

administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE:

Autorizar que o servidor municipal **Franklin Marcelo da Silva**, RG nº 40.851.156-4 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Técnico em Enfermagem Emergencista**, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 407/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE:

Autorizar que o servidor municipal **José Carlos da Silva**, RG nº 8.590.701 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Ajudante Serviços Diversos**, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE. Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 408/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao

constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE:

Autorizar que o servidor municipal **Leandro Soares de Menezes**, RG nº 40.075.793-X – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Condutor Socorrista para Veículos de Urgência e Emergência**, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE. Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 409/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE :

Autorizar que o servidor municipal **Luiz Eduardo Gibim**, RG nº 33.840.678-5 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Técnico em Enfermagem Emergencista**, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 410/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal

de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE :

Autorizar que o servidor municipal **Moisés Alexandre Raymundo**, RG nº 41.328.559-5 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Enfermeiro Emergencista**, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 411/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE:

Autorizar que a servidora municipal **Márcia Marina Capelli**, RG nº 15.131.546 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Ajudante de Serviços Diversos**, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE. Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 412/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal

de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE:

Autorizar que o servidor municipal **Natanael Ribeiro**, RG nº 45.577.198-4 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Condutor Socorrista para Veículos de Urgência e Emergência**, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE. Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 413/2018 -



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE:

Autorizar que a servidora municipal **Paula Fernanda Elias de Souza**, RG nº 9.245.476 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Cirurgião-Dentista**, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 414/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE:

Autorizar que o servidor municipal **Paulo Adriano Aparecido Iseppe**, RG nº 45.578.557-0 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Condutor Socorrista para Veículos de Urgência e Emergência**, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

- PORTARIA Nº 415/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE:

Autorizar que o servidor municipal **Paulo Sérgio Francisco**, RG nº 41.913.992-8 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Condutor Socorrista para Veículos de Urgência e Emergência**, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE. Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA 416/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE:

Autorizar que o servidor municipal **Rafael Augusto Samora**, RG nº 34.640.260-8 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Enfermeiro Emergencista**, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE. Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

- PORTARIA Nº 417/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE:

Autorizar que o servidor municipal **Rafael Henrique Rodrigues Marcelino**, RG nº 40.379.200-9 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Enfermeiro Emergencista**, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- PORTARIA Nº 418/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE:

Autorizar que a servidora municipal **Renata Rodrigues Vieira**, RG nº 33.840.691-8 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Técnico em Enfermagem Emergencista**, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 419/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE:

Autorizar que a servidora municipal **Sandra Karina Martins de Almeida**, RG nº 26.757.629-8 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Técnico em Enfermagem Emergencista**, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- PORTARIA Nº 420/2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE:

Autorizar que a servidora municipal **Suzi Francelina de Freitas dos Santos**, RG nº 34.253.194-3 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Técnico em Enfermagem Emergencista**, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– PORTARIA Nº 421/2018 –

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....
No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE:

Autorizar que a servidora municipal **Talita Rocha Pires**, RG nº 47.907.151-2 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Recepcionista Emergencista**, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.

Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– PORTARIA Nº 422/2018 –

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....
No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE:

Autorizar que a servidora municipal **Terlânia Kerlly Vilarim Guedes**, RG nº 020.700.466-4 – SSP/RJ, ocupante do emprego permanente mensalista de **Técnico em Enfermagem Emergencista**, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– PORTARIA Nº 423/2018 –

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.533/2011,

RESOLVE:

Autorizar que o servidor municipal **Tiago Donizeti da Silva**, RG nº 46.303.045-X – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Condutor Socorrista para Veículos de Urgência e Emergência**, fique à disposição da Santa Casa, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 1º de julho do fluente ano até o fim da vigência do Convênio nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Pirassununga por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– PORTARIA Nº 424/2018 –

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Designar, no período de 3 a 17 de dezembro do fluente ano, a servidora municipal **Nara Cassandra Guinther**, RG nº 27.257.065-5 - SSP/SP, para responder pelas funções de Secretária Municipal de Obras e Serviços, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. José Salvador Fusca Machado, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 3 de dezembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

DECRETO (S)

**– DECRETO Nº 7.221, DE 24 DE
 OUTUBRO DE 2018 –**

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento

no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 825.946,59 (oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), consignado na seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
2415	12.02.3.3.90.39.10.301.1001.1.529.92.3000064	R\$ 1.368,60
2403	12.02.3.3.90.39.10.301.1001.1.520.92.3000060	R\$ 251.544,41
2404	12.02.3.3.90.39.10.301.1001.1.479.95.3000054	R\$ 439.742,64
2413	12.02.3.3.90.39.10.301.1002.0.006.95.3000010	R\$ 100.992,96
2414	12.02.3.3.90.39.10.301.1001.2.384.95.3000037	R\$ 32.297,98

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, relativo as verbas federais: Pab Variável, Saúde Bucal, Teste Rápido, Programa Melhor Acesso e Qualidade, Incentivo para Implementações de Ações e Prevenção a Violência, e verbas estaduais: Pab Atenção Básica, e Qualis Ubs II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de outubro de 2018.
 - ADEMIR ALVES LINDO -
 Prefeito Municipal
 Publicado na Portaria.
 Data supra.
 VIVIANE DOS REIS.
 Secretária Municipal de Administração.
 jhc/.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

**– DECRETO Nº 7.222, DE 24 DE
 OUTUBRO DE 2018 –**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
 Municipal de Pirassununga, Estado de
 São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 426.676,54 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), consignado nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
2418	12.02.3.3.90.30.10.301.1001.2.517.92.3000029	R\$ 5.772,92
2421	12.02.3.3.90.30.10.301.1001.2.520.92.3000060	R\$ 13.932,34
2416	12.02.3.3.90.39.10.301.1006.2.383.95.3000039	R\$ 214.946,68
2420	12.02.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.95.3000055	R\$ 71.627,14
2419	12.02.3.3.90.39.10.301.1002.2.006.95.3000008	R\$ 93.204,00
2417	12.02.3.3.90.30.10.301.1001.2.477.92.3000030	R\$ 27.193,46

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, relativo às verbas federais: Pacs Agentes Comunitários, PSE e Programa Assistência Farmacêutica, e verbas estaduais: Programa Dose Certa, Glicemia e PAB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de outubro de 2018.
 - ADEMIR ALVES LINDO -
 Prefeito Municipal
 Publicado na Portaria.
 Data supra.
 VIVIANE DOS REIS.
 Secretária Municipal de Administração.
 jhc/.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

**– DECRETO Nº 7.223, DE 24 DE
 OUTUBRO DE 2018 –**

DECRETA:

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 160.852,34 (cento e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), consignado nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

No uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

Ficha Projeto	- Dotação	Valor
2412	12.02.3.3.90.39.10.305.1005.2.385.95.3000043	R\$ 5.665,40
2411	12.02.3.3.90.39.10.305.1005.2.385.95.3000038	R\$ 6.231,39
2405	12.02.3.3.90.39.10.301.1001.2.515.95.3000027	R\$ 21.899,68
2409	12.02.3.3.90.39.10.304.1004.2.401.95.3000009	R\$ 13.895,72
2406	12.02.3.3.90.39.10.301.1001.2.483.95.3000057	R\$ 68.798,78
2410	12.02.3.3.90.39.10.301.1001.2.516.95.3000026	R\$ 44.361,37

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, relativo às verbas federais: Caps Crica, Cirurgia Eletiva, Vigilância Epidemiológica, Dst/Aids, Ações em Vigilâncias, Prevenções de Doenças não Transmissíveis e Ações e Prevenções de Doenças não Transmissíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Pirassununga, 24 de outubro de 2018.
 - ADEMIR ALVES LINDO -
 Prefeito Municipal
 Publicado na Portaria.
 Data supra.
 VIVIANE DOS REIS.
 Secretária Municipal de Administração.
 Jhc/.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

**– DECRETO Nº 7.224, DE 24 DE
 OUTUBRO DE 2018 –**

DECRETA :

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 777.761,00 (setecentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais), consignado nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 155.000,00
2	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 55.000,00
3	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 40.000,00
4	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 62.000,00
5	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 34.000,00
6	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 28.000,00
7	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 17.758,00
8	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 49.999,00
9	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 1.665,00
10	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 999,00
11	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 999,00
12	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 1.000,00
13	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 11.000,00
14	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 11.000,00
15	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 1.600,00
16	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 1.500,00
17	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 870,00
18	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 540,00
19	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 1.000,00
20	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 999,00
21	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 3.200,00
22	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 999,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

23	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 36.000,00
24	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 4.999,00
25	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 999,00
26	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 999,00
27	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 999,00
28	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 999,00
29	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 999,00
30	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 2.400,00
31	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 999,00
32	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 4.999,00
33	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 1.999,00
34	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 1.000,00
35	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 999,00
36	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 999,00
37	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 4.500,00
38	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 999,00
39	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 999,00
40	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 22.000,00
41	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 999,00
42	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 999,00
43	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 999,00
44	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 2.500,00
45	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 800,00
46	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
47	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
48	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
49	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
50	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 18.000,00
51	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 1.300,00
52	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
53	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
54	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
55	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
56	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
57	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
58	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 8.900,00
59	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

60	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
61	1550	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 999,00
62	1550	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 999,00
63	1550	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 1.120,00
64	1550	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 999,00
65	1550	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 999,00
66	1550	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 999,00
67	1550	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 999,00
68	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
69	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 1.999,00
70	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
71	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
72	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
73	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
74	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
75	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
76	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
77	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 2.999,00
78	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 499,00
79	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 2.000,00
80	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 2.700,00
81	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 269,00
82	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 390,00
83	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 1.700,00
84	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 750,00
85	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
86	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
87	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
88	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
89	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
90	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
91	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
92	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 1.100,00
93	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
94	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
95	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00
96	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 999,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

97	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 999,00
98	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 90.000,00
99	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 5.999,00
100	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 999,00
101	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 999,00
102	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 999,00
103	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 999,00
104	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 999,00
105	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 999,00
106	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 999,00
107	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 999,00
108	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 999,00
109	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 2.400,00
110	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 1.100,00
111	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 330,00
112	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 999,00
113	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 600,00
114	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 999,00
115	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 999,00
116	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 999,00
117	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 999,00
118	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 850,00
119	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 2.699,00
120	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 400,00
121	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 999,00
122	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 999,00
123	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 1.499,00
124	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 999,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando

legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

1	2401	12.02.4.4.90.52.10.301.1001.2.598.05.3000101	R\$ 155.000,00
2	2105	12.02.4.4.90.51.10.301.1001.1.611.05.3000067	R\$ 55.000,00
3	1468	12.02.4.4.90.52.10.301.1001.2.568.05.3000088	R\$ 40.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

4	1467	12.02.4.4.90.52.10.301.1001.2.567.05.3000087	R\$ 62.000,00
5	1466	12.02.4.4.90.52.10.301.1001.2.569.05.3000089	R\$ 34.000,00
6	799	18.01.3.3.90.39.18.541.6006.2.405.01.1100000	R\$ 28.000,00
7	782	16.02.3.3.90.30.06.181.8003.2.493.01.1100000	R\$ 17.758,00
8	771	16.01.3.1.90.16.06.181.8003.2.268.01.1100000	R\$ 49.999,00
9	724	15.05.3.3.90.30.15.452.5002.2.171.01.1100000	R\$ 1.665,00
10	682	15.01.4.5.90.61.15.122.5010.1.087.01.1100000	R\$ 999,00
11	641	15.01.3.1.90.16.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00
12	2347	14.01.4.4.90.51.14.243.4001.1.605.91.5100000	R\$ 1.000,00
13	2338	14.01.4.4.90.52.14.243.4001.2.560.91.5100000	R\$ 11.000,00
14	1934	14.01.3.3.90.47.14.243.4001.2.117.01.5100000	R\$ 11.000,00
15	1933	14.01.3.3.90.39.14.243.4001.2.117.01.5100000	R\$ 1.600,00
16	1930	14.01.3.3.90.30.14.243.4001.2.117.01.5100000	R\$ 1.500,00
17	1561	06.01.3.3.90.36.04.128.7001.2.230.01.1100000	R\$ 870,00
18	1558	06.01.3.3.90.30.04.128.7001.2.230.01.1100000	R\$ 540,00
19	1555	06.01.3.1.90.16.04.128.7001.2.230.01.1100000	R\$ 1.000,00
20	2119	04.01.3.1.90.94.03.122.7001.2.263.01.1100000	R\$ 999,00
21	1523	04.01.3.3.90.30.03.122.7001.2.263.01.1100000	R\$ 3.200,00
22	1941	14.01.4.4.90.51.14.243.4001.1.427.01.5100000	R\$ 999,00
23	1376	18.01.4.4.90.51.18.541.6006.1.583.02.1000132	R\$ 36.000,00
24	1521	04.01.3.1.90.16.03.122.7001.2.263.01.1100000	R\$ 4.999,00
25	2120	05.01.4.4.90.52.04.122.7001.2.121.01.1100000	R\$ 999,00
26	1543	05.01.3.1.90.11.04.122.7001.2.536.05.1000129	R\$ 999,00
27	1541	05.01.4.4.90.51.04.122.7001.1.375.01.1100000	R\$ 999,00
28	1540	05.01.4.4.90.51.04.122.7001.1.439.01.1100000	R\$ 999,00
29	1536	05.01.3.3.90.36.04.122.7001.2.237.01.1100000	R\$ 999,00
30	1534	05.01.3.3.90.30.04.122.7001.2.237.01.1100000	R\$ 2.400,00
31	1531	05.01.3.1.90.16.04.122.7001.2.237.01.1100000	R\$ 999,00
32	1426	12.02.4.4.90.51.10.301.1001.1.438.05.3000059	R\$ 4.999,00
33	1196	12.02.3.3.90.30.10.301.1001.2.537.05.3000076	R\$ 1.999,00
34	1114	12.02.3.3.90.30.10.305.1005.2.385.05.3000038	R\$ 1.000,00
35	1198	12.02.4.4.90.52.10.301.1001.2.537.05.3000076	R\$ 999,00
36	1072	12.02.4.4.90.51.10.301.1001.1.544.01.3100000	R\$ 999,00
37	1071	12.02.4.4.90.51.10.301.1001.1.544.05.3000070	R\$ 4.500,00
38	1068	12.02.4.4.90.51.10.301.1001.1.542.01.3100000	R\$ 999,00
39	1067	12.02.4.4.90.51.10.301.1001.1.542.05.3000068	R\$ 999,00
40	1054	12.02.4.4.90.51.10.302.1003.1.467.05.3000061	R\$ 22.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

41	1004	12.02.3.1.90.94.10.301.1002.2.006.05.3000010	R\$ 999,00
42	1003	12.02.3.1.90.16.10.301.1002.2.006.05.3000005	R\$ 999,00
43	995	12.02.3.1.90.11.10.301.1002.2.006.05.3000005	R\$ 999,00
44	2180	12.01.3.3.90.32.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 2.500,00
45	1107	12.01.3.3.50.43.10.301.1001.2.529.01.3100000	R\$ 800,00
46	334	11.01.3.1.90.94.27.812.3007.2.108.01.1100000	R\$ 999,00
47	333	11.01.3.1.90.16.27.812.3007.2.108.01.1100000	R\$ 999,00
48	329	11.01.3.1.90.11.27.812.3007.2.108.01.1100000	R\$ 999,00
49	1662	09.08.3.1.90.16.13.122.2001.2.041.01.1100000	R\$ 999,00
50	1650	09.07.3.3.90.30.12.306.2001.2.041.01.1100000	R\$ 18.000,00
51	2191	09.09.3.3.90.46.12.361.2001.2.546.02.2620000	R\$ 1.300,00
52	1685	09.09.4.4.90.52.12.365.2002.2.121.02.2620000	R\$ 999,00
53	1684	09.09.4.4.90.51.12.361.2002.1.006.02.2620000	R\$ 999,00
54	1681	09.09.3.3.90.39.12.365.2001.2.041.02.2620000	R\$ 999,00
55	1680	09.09.3.3.90.36.12.365.2001.2.041.02.2620000	R\$ 999,00
56	1679	09.09.3.3.90.30.12.365.2001.2.041.02.2620000	R\$ 999,00
57	1678	09.09.3.1.90.16.12.365.2001.2.041.02.2610000	R\$ 999,00
58	1677	09.09.3.1.90.13.12.365.2001.2.041.02.2610000	R\$ 8.900,00
59	1675	09.09.3.3.90.39.12.361.2001.2.041.02.2620000	R\$ 999,00
60	1674	09.09.3.3.90.36.12.361.2001.2.041.02.2620000	R\$ 999,00
61	1673	09.09.3.3.90.34.12.361.2001.2.041.02.2620000	R\$ 999,00
62	1672	09.09.3.3.90.30.12.361.2001.2.041.02.2620000	R\$ 999,00
63	1671	09.09.3.1.90.94.12.361.2001.2.041.02.2610000	R\$ 1.120,00
64	1670	09.09.3.1.90.16.12.361.2001.2.041.02.2610000	R\$ 999,00
65	249	09.09.3.1.90.13.12.361.2001.2.042.02.2610000	R\$ 999,00
66	246	09.09.3.1.90.11.12.361.2001.2.042.02.2610000	R\$ 999,00
67	2097	09.06.3.3.90.39.12.363.2001.2.067.01.1100000	R\$ 999,00
68	1645	09.06.3.3.90.39.12.364.2002.2.566.01.1100000	R\$ 999,00
69	1644	09.06.3.3.50.43.12.363.2001.2.525.01.1100000	R\$ 1.999,00
70	1643	09.06.4.4.90.52.12.363.2002.2.121.01.1100000	R\$ 999,00
71	1642	09.06.4.4.90.51.12.363.2002.1.006.01.1100000	R\$ 999,00
72	1641	09.06.3.3.90.39.12.363.2001.2.064.01.1100000	R\$ 999,00
73	1640	09.06.3.3.90.36.12.363.2001.2.064.01.1100000	R\$ 999,00
74	1639	09.06.3.3.90.30.12.363.2001.2.064.01.1100000	R\$ 999,00
75	1635	09.05.3.3.90.36.12.365.2001.2.041.01.2100000	R\$ 999,00
76	1634	09.05.3.3.90.34.12.365.2001.2.041.01.2100000	R\$ 999,00
77	1631	09.05.3.1.90.16.12.365.2001.2.041.01.2100000	R\$ 2.999,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

78	1629	09.05.3.1.90.11.12.365.2001.2.041.01.2100000	R\$ 499,00
79	1623	09.04.3.3.90.30.12.365.2001.2.041.05.2000061	R\$ 2.000,00
80	163	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.041.01.2200000	R\$ 2.700,00
81	2127	09.01.3.3.90.39.12.122.2001.2.041.01.2200000	R\$ 269,00
82	1599	09.01.3.3.90.49.12.122.2001.2.547.01.2200000	R\$ 390,00
83	1594	09.01.3.3.90.39.12.122.2001.2.041.05.2200006	R\$ 1.700,00
84	108	08.01.3.3.90.30.23.691.6003.2.208.01.1100000	R\$ 750,00
85	2287	08.01.4.4.90.51.23.691.6003.1.624.01.1100000	R\$ 999,00
86	2214	08.01.4.4.90.51.23.691.6003.1.623.01.1100000	R\$ 999,00
87	1585	08.01.4.4.90.52.23.691.6003.2.121.01.1100000	R\$ 999,00
88	1584	08.01.4.4.90.51.23.691.6003.1.600.01.1100000	R\$ 999,00
89	124	08.01.4.5.90.61.23.691.6003.1.482.01.1100000	R\$ 999,00
90	121	08.01.4.4.90.51.23.691.6003.1.333.01.1100000	R\$ 999,00
91	112	08.01.4.4.90.51.20.573.6003.1.353.01.1100000	R\$ 999,00
92	111	08.01.3.3.90.39.23.691.6003.2.208.01.1100000	R\$ 1.100,00
93	110	08.01.3.3.90.36.23.691.6003.2.208.01.1100000	R\$ 999,00
94	106	08.01.3.1.90.94.23.691.6003.2.208.01.1100000	R\$ 999,00
95	105	08.01.3.1.90.16.23.691.6003.2.208.01.1100000	R\$ 999,00
96	103	08.01.3.1.90.11.23.691.6003.2.208.01.1100000	R\$ 999,00
97	403	12.01.3.3.90.14.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
98	2352	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.692.05.1000146	R\$ 90.000,00
99	2351	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.692.01.1100000	R\$ 5.999,00
100	2280	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.634.01.1100000	R\$ 999,00
101	2239	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.633.01.1100000	R\$ 999,00
102	2238	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.632.01.1100000	R\$ 999,00
103	2237	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.631.01.1100000	R\$ 999,00
104	2231	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.630.01.1100000	R\$ 999,00
105	2220	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.629.01.1100000	R\$ 999,00
106	2218	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.628.01.1100000	R\$ 999,00
107	2215	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.627.01.1100000	R\$ 999,00
108	2143	11.01.4.4.90.52.27.812.3007.2.121.01.1100000	R\$ 999,00
109	1738	11.01.3.3.90.39.27.812.3007.2.108.01.1100000	R\$ 2.400,00
110	1737	11.01.3.3.90.36.27.812.3007.2.108.01.1100000	R\$ 1.100,00
111	1735	11.01.3.3.90.30.27.812.3007.2.108.01.1100000	R\$ 330,00
112	1731	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.270.01.1100000	R\$ 999,00
113	1730	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.306.01.1100000	R\$ 600,00
114	1727	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.309.01.1100000	R\$ 999,00

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

115	1726	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.310.01.1100000	R\$ 999,00
116	1725	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.315.01.1100000	R\$ 999,00
117	1723	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.455.01.1100000	R\$ 999,00
118	1435	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.308.05.1000056	R\$ 850,00
119	1349	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.197.01.1100000	R\$ 2.699,00
120	1306	11.01.3.3.90.30.27.812.3007.2.408.01.1100000	R\$ 400,00
121	1098	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.454.01.1100000	R\$ 999,00
122	945	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.536.05.1000121	R\$ 999,00
123	941	11.01.4.4.90.51.27.812.3007.1.534.05.1000118	R\$ 1.499,00
124	335	11.01.3.3.90.14.27.812.3007.2.108.01.1100000	R\$ 999,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de outubro de 2018.
 - ADEMIR ALVES LINDO -
 Prefeito Municipal
 Publicado na Portaria.
 Data supra.
 VIVIANE DOS REIS.
 Secretária Municipal de Administração.
 jhc/.

- DECRETO Nº 7.225, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.615/2000; e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.526, de 28 de fevereiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município fica constituído pelos membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme representação, exercendo suas funções a título de relevância pública, a saber:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação:
 Renato Omar Ranzoni (titular)
 Sara Zero dos Santos (suplente)
 Vanessa Hernandez Martins Guion (titular)
 Gustavo José Bragio (suplente)

II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
 Almando Coleta Júnior (titular)
 Ézia da Costa (suplente)

III - Representante dos Diretores das

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

Escolas Públicas Municipais:

Fátima Gonçalves dos Santos das Dores (titular)
Érika Barboza (suplente)

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Mireille Macarini Salera (titular)
Rodrigo Augusto de Oliveira Medeiros (suplente)

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Fábia Luciana do Valle Campos Batista (titular)
Kamila Brito Litonelli Paulino (suplente)
Michelle Cristina Mendes (titular)
Débora D. da Silva de Oliveira Preto (suplente)

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:
Matheus Baiman (titular)
Júlia Gabrieli Rossi (suplente)
Dayla de Souza Lemes (titular)
Thiago Baldassa Portela (suplente)

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Anísio da Costa (titular)
Ana Maria Pereira Bueno da Silva (suplente)

VIII - Representante do Conselho Tutelar:
Ivanilda de Moraes Dutra Castanheira (titular)
Maria das Dores Delphino Mineiro (suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.633/2016.

Pirassununga, 25 de outubro de 2018.
- **ADEMIR ALVES LINDO** -
Prefeito Municipal
Publicado na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- DECRETO Nº 7.226, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.322, de 8 de abril de 2008,

DECRETA :

Art. 1º Fica rescindido o contrato público nº 173/2008, celebrado com a empresa **Terra Godoy Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.834.682/0001-40, que tem por objeto a alienação pelo Município em prol da Compromissária Compradora de imóvel destinado à instalação de empresa, constituído pelo lote nº 03, da Quadra “E” da Rua Hideo Miamoto no Polo Empresarial Guilherme Müller Filho, em



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

conformidade com a Concorrência Pública nº 023/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 25 de outubro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

**- DECRETO Nº 7.227, DE 26 DE
OUTUBRO DE 2018 -**

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.290/2000; e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.034, de 15 de fevereiro de 2001, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º O Inciso I, do Artigo 1º do Decreto nº 6.969, de 27 de setembro de 2017 que constituiu o **Conselho de Alimentação Escolar** para o mandato de 2017 a 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“I - Representante do Poder Executivo:
Sara Zero dos Santos (titular)**

Patrick Leandro da Silva Rosa Gallo (suplente)” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de outubro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

**- DECRETO Nº 7.228, DE 29 DE
OUTUBRO DE 2018 -**

“Regulamenta a Lei Complementar nº 163/2018, institui o Fundo de Infraestrutura de Saneamento Básico e dá providências correlatas.”.....

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado nº 3.906, de 19 de outubro de 2018; e,

Considerando a Lei Complementar nº 163, de 11 de setembro de 2018, que institui e estabelece critérios e diretrizes para a cobrança de tarifas oriundas das obrigações na implantação e execução de projetos de infraestrutura no Município de Pirassununga, de loteadores e empreendedores imobiliários, objetivando

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

melhorias para implantação de loteamentos e unidades habitacionais, e destinadas a melhorias do sistema de abastecimento de água, coleta, tratamento de esgoto e drenagem urbana,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, o Fundo de Investimento em Infraestrutura de Saneamento Básico, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 163/2018, com a finalidade de arrecadar, concentrar e aplicar recursos destinados aos projetos voltados exclusivamente para o saneamento básico do Município.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados serão destinados diretamente ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e serão destinados única e exclusivamente para aplicação em abastecimento de água, coleta, tratamento de esgoto sanitário e drenagem urbana.

Art. 2º Os recursos do Fundo serão gerenciados, controlados e contabilizados à conta própria do SAEP, com contabilidade específica.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente em:

- I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços nas áreas de abastecimento e tratamento de água, coleta de esgoto e drenagem urbana;
- II - amortização total ou parcial de empréstimos legalmente constituídos para

o financiamento dos investimentos na área de abastecimento de água, coleta de esgoto e drenagem urbana;

III - aquisição de equipamentos e material permanente, serviços, material de consumo e outras despesas necessárias ao desenvolvimento, ampliação e implantação de projetos e programas nas áreas de abastecimento de água e coleta de esgoto e drenagem urbana;

IV – construção, reforma e ampliação dos sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto e drenagem urbana.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos arrecadados pelo Fundo em projetos e ações que não envolvam as aplicações relacionadas neste artigo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de outubro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- DECRETO Nº 7.229, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.615/2000,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 7.225, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“I - Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação:

Renato Omar Ranzoni (titular)
Sara Zero dos Santos (suplente)
Vanessa Hernandez Martins (titular)
Gustavo José Bragio (suplente)

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Fábia Luciana do Valle Campos (titular)
Kamila Brito Litonelli Paulino (suplente)
Michelle Cristina Mendes (titular)
Débora D. da Silva de Oliveira Preto (suplente)

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

Matheus de Godoi Baima (titular)
Júlia Gabrieli Rossi (suplente)
Dayla de Souza Lemes (titular)
Thiago Baldassa Portela (suplente)

VIII - Representante do Conselho Tutelar:
Ivanilda Moraes Dutra Castanheira (titular)
Maria das Dores Delfino Mineiro (suplente)” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de outubro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal
Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- DECRETO Nº 7.230, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.402, de 1º de novembro de 2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 213.400,00 (duzentos e treze mil e quatrocentos reais), consignado nas seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Ensino Fundamental

D 2423 - 0902 1236120022604 - 339030 -
Fonte 05 - Material de Consumo R\$
106.700,00

D 2422 - 0902 1236120022604 - 339039 -
Fonte 05 - Outros Serviços Terceiros
Pessoa Jurídica R\$ 106.700,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 213.400,00 (duzentos e treze mil e quatrocentos reais) coberto através da verba com o Convênio Programa do Governo Federal FNDE - FPM Apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de outubro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal
Publicado na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
jhc/.

**- DECRETO Nº 7.231, de 8 DE
NOVEMBRO de 2018 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado de
São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

DECRETA :

Art. 1º Fica declarado **facultativo** o ponto nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquia no dia 16 de novembro do fluente ano, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**- DECRETO Nº 7.232, DE 8 DE
NOVEMBRO DE 2018 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado de
São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197, de 20 de

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente da Autarquia:

I - 17.04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.39.00-17.512.5017.2304.000 -
 Outros Serviços Terceiros - Pessoa
 Jurídica R\$ 440.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com a anulação das seguintes dotações do mesmo orçamento, ficando legalmente caracterizado pelo Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - 17.04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00-17.512.5017.1580.000 -
 Obras e Instalações R\$ 20.000,00
 4.4.90.51.00-17.512.5017.1594.000 -
 Obras e Instalações R\$ 10.000,00

II - 17.04.02 - SERVIÇOS DE ESGOTO

4.4.90.51.00-17.512.5012.1128.000 -
 Obras e Instalações R\$ 100.000,00
 4.4.90.51.00-17.512.5012.1554.000 -
 Obras e Instalações R\$ 200.000,00

III - 17.04.03 - GALERIAS PLUVIAIS/DRENAGEM URBANA

4.4.90.51.00-17.512.5016.1151.000 -
 Obras e Instalações R\$ 100.000,00
 4.4.90.51.00-17.512.5016.1528.000 -
 Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Município

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.
 dag/.

- DECRETO Nº 7.233, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
2424	12.02.3.3.90.39.10.301.1001.2.518.02.3000021	R\$ 1.380.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme Portaria nº 2426, de 10 de agosto de 2018, que habilita a APAE de Pirassununga como Centro Especializado em Reabilitação CER IV, estabelece recurso do bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de São Paulo e Município de Pirassununga.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– DECRETO Nº 7.234, DE 8 DE
 NOVEMBRO DE 2018 –**

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 568.934,50 (quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), consignado nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	2178	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.230.01.1100000	R\$ 120.000,00
2	742	15.06.3.3.90.39.15.452.5002.2.170.01.1100000	R\$ 139.000,00
3	742	15.06.3.3.90.39.15.452.5002.2.170.01.1100000	R\$ 26.500,00

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

4	742	15.06.3.3.90.39.15.452.5002.2.170.01.1100000	R\$ 201.287,83
5	742	15.06.3.3.90.39.15.452.5002.2.170.01.1100000	R\$ 11.802,28
6	742	15.06.3.3.90.39.15.452.5002.2.170.01.1100000	R\$ 64.623,09
7	742	15.06.3.3.90.39.15.452.5002.2.170.01.1100000	R\$ 5.721,30

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando

legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	1459	12.02.4.4.90.52.10.301.1001.2.564.05.3000085	R\$ 120.000,00
2	1356	12.02.4.4.90.51.10.301.1001.1.588.05.3000080	R\$ 139.000,00
3	1377	18.01.4.4.90.51.18.541.6006.1.583.01.1100000	R\$ 26.500,00
4	1033	12.02.3.3.90.39.10.301.1002.2.006.05.3000010	R\$ 201.287,83
5	1459	12.02.4.4.90.52.10.301.1001.2.564.05.3000085	R\$ 11.802,28
6	1044	12.02.3.3.90.39.10.301.1001.2.522.05.3000047	R\$ 64.623,09
7	1455	12.02.4.4.90.52.10.301.1001.2.563.05.3000084	R\$ 5.721,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– **DECRETO Nº 7.235, DE 8 DE
NOVEMBRO DE 2018** –

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 146.301,08 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e um reais e oito centavos), consignado nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
2	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 7.280,00
3	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 1.400,00
4	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
5	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
6	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
7	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 40.000,00
8	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
9	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00
10	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 436,08
11	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 8.000,00
12	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 6.000,00
13	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 1.900,00
14	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 2.420,00
15	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00
16	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 1.490,00
17	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 21.500,00
18	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 499,00
19	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00
20	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00
21	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 25.000,00
22	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 3.400,00
23	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 4.999,00
24	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00
25	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 8.000,00
26	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00
27	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00
28	644	15.01.3.3.90.30.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 999,00
29	432	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 999,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando

legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	814	18.01.4.4.90.51.18.541.6006.1.351.01.1100000	R\$ 999,00
2	2362	15.06.4.4.90.51.15.451.5003.1.695.02.1000149	R\$ 7.280,00
3	739	15.06.3.3.90.39.15.451.5003.2.173.01.1100000	R\$ 1.400,00
4	2282	19.01.4.4.90.51.06.181.8002.1.650.01.1100000	R\$ 999,00
5	829	19.01.3.1.90.94.06.181.8001.2.265.01.1100000	R\$ 999,00
6	2295	18.01.4.4.90.51.18.541.6006.1.691.01.1100000	R\$ 999,00
7	1376	18.01.4.4.90.51.18.541.6006.1.583.02.1100132	R\$ 40.000,00
8	821	18.01.4.5.90.61.18.541.6006.1.481.01.1100000	R\$ 999,00
9	796	18.01.3.3.90.36.18.541.6006.2.405.01.1100000	R\$ 999,00
10	792	18.01.3.3.90.30.18.541.6006.2.405.01.1100000	R\$ 436,08
11	792	18.01.3.3.90.30.18.541.6006.2.405.01.1100000	R\$ 8.000,00
12	790	18.01.3.1.90.94.18.541.6006.2.405.01.1100000	R\$ 6.000,00
13	2042	16.02.4.4.90.52.06.181.8003.2.121.01.1100000	R\$ 1.900,00
14	784	16.02.3.3.90.39.06.181.8003.2.493.01.1100000	R\$ 2.420,00
15	712	15.04.3.1.90.16.15.452.5008.2.182.01.1100000	R\$ 999,00
16	639	15.01.3.1.90.11.15.122.5010.2.190.01.1100000	R\$ 1.490,00
17	2354	12.02.3.3.90.30.10.301.1001.2.004.05.3000055	R\$ 21.500,00
18	1054	12.02.4.4.90.51.10.302.1003.1.467.05.3000061	R\$ 499,00
19	1028	12.02.3.3.90.36.10.301.1001.2.384.05.3000037	R\$ 999,00
20	341	11.01.3.3.90.39.27.812.3007.2.408.01.1100000	R\$ 999,00
21	1633	09.05.3.3.90.30.12.365.2001.2.041.01.2100000	R\$ 25.000,00
22	163	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.041.01.2200000	R\$ 3.400,00
23	80	06.01.3.3.90.47.04.122.9001.1.01.1000015	R\$ 4.999,00
24	1539	05.01.4.5.90.61.04.122.70001.1.442.01.1100000	R\$ 999,00
25	792	18.01.3.3.90.30.18.541.6006.2.405.01.1100000	R\$ 8.000,00
26	789	18.01.3.1.90.16.18.541.6006.2.405.01.1100000	R\$ 999,00
27	2026	16.01.4.4.90.52.06.181.8003.2.121.01.1100000	R\$ 999,00
28	774	16.01.3.3.90.36.06.181.8003.2.268.01.1100000	R\$ 999,00
29	2015	15.06.4.4.90.51.15.451.5003.1.609.01.1100000	R\$ 999,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 8 de novembro de 2018.
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
jhc/.



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

**- DECRETO Nº 7.236, DE 9 DE
NOVEMBRO 2018 -**

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.092/2003 apenso ao nº 3.091/2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Municipal nº 2.180/1991, o **projeto de desmembramento de viela**, localizada na Alameda dos Jacarandás, Quadra 8, Área C, do loteamento denominado Cidade Jardim Área C, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 18.522 do CRI local que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Pirassununga**, inscrita no CNPJ nº 45.731.650/0001-45, tudo conforme consta do protocolado nº 3.092/2003 apenso ao nº 3.091/2003, cujos imóveis, após o desmembramento conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificados:

I - Situação Atual

a) matrícula nº 18.522 90,00 m².

II - Situação Pretendida

a) viela "1" 45,00 m²;

b) viela "2" 45,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto,

não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desmembramento de viela deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. o § 2º do artigo 31, da Lei Complementar nº 75/2006, bem como, este Decreto, a contar da data de sua expedição.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o futuro proprietário deverá providenciar o projeto de unificação da viela a área de seu imóvel e encaminhar as mesmas para aprovação e cadastramento do Município a fim de efetivar e regularizar a situação.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

jhc/.



Pirassununga, 12 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

**- DECRETO Nº 7.237, DE 9 DE
NOVEMBRO DE 2018 -**

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1,00 (um real) para alteração e inclusão da fonte de aplicação, consignado na seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.01 - 15.122.5010.2562 - 44.90.52 - Fonte 02 - Código de Aplicação 1000145 R\$ 1,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.01 - D 1972 - 15.122.5010.2562 - 44.90.52 - Fonte 05 - Código de Aplicação 1000145

R\$ 1,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração. jhc/.

**- DECRETO Nº 7.238, DE 27 DE
NOVEMBRO DE 2018 -**

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.697/2013; e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 114, de 21 de novembro de 2013, que dispõe sobre a criação da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Pirassununga e dá outras providências,

DECRETA :

Art. 1º A partir desta data, a **Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Pirassununga** fica constituída pelos seguintes membros exercendo suas funções a título de relevância pública:

I - Corregedor-Geral:

Eronizio Carlos de Menezes

II - Corregedor-Adjunto:

Gilmar Pereira de Godoy

III - Corregedor-Auxiliar:

Haroldo José Strabelli

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.686, de 28 de novembro de 2016.

Pirassununga, 27 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração. dag/.